



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Decreto Presidencial n.º 05 /2024:

Condecorado com a Ordem Amílcar Cabral, Segundo Grau, Felisberto Vieira Lopes (a título póstumo).....900

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 05 /2024

de 22 de abril

Antecedendo a proclamação de Independência Nacional de Cabo Verde, destaca-se, como acontecimento influenciador mais próximo, a Revolução de 25 de abril de 1974, em Portugal. O mesmo teve o condão de acelerar um conjunto de factos políticos orientados para a rutura com o regime colonial-fascista do Estado Novo Português, processo marcado indelevelmente pela amnistia que concedia liberdade a todos os presos políticos, o que deu um importante impulso à luta que então se fazia na clandestinidade, de enorme penetração no seio da população, especialmente nas Cidades da Praia e do Mindelo.

De recordar que o regime salazarista utilizava meios dos mais atrozes para aniquilar os seus opositores. Exemplo disso é a construção da Colónia Penal de Tarrafal, em 1936, apresentada, pela propaganda oficial, como um simples estabelecimento penal, ocultando assim uma das páginas mais negras da repressão fascista e da presença colonial em Cabo Verde e em todas as colónias. Nos paquetes de então chegavam desterrados de Angola, outros da Guiné-Bissau, a que se juntaram os de Cabo Verde, depois de, numa primeira fase, terem estado os de Portugal. Todos partilharam a mesma condição de prisioneiros de consciência, ou seja, presos políticos considerados terroristas irrecuperáveis.

A 1 de maio de 1974, a hora absoluta e inadiável da Liberdade chegou para aqueles que ainda estavam presos no Campo do Tarrafal. Com efeito, Cabo Verde viveu então uma das suas mais memoráveis jornadas populares, tão espontânea quanto decidida, nesses tempos de urgência para o fim da ditadura e todos os seus resquícios, para a Liberdade, para a Independência Total e Completa. Nesse inolvidável 1 de maio, os Presos Políticos foram arrebatados e trazidos em braços, Heróis que verdadeiramente eram, para a Liberdade longamente adiada.

50 anos passados, urge honrá-los, todos eles que por lá passaram, Angolanos, Cabo-Verdianos, Guineenses, Portugueses.

Igualmente, o dever de memória e de respeito pela História e todos os seus protagonistas impõe recordar e enaltecer o contributo, na verdade a coragem e a persistência, de aqueles e aquelas que, ao longo dos anos, não permitiram que a causa dos Presos Políticos sucumbisse

por esquecimento ou descaso, antes se perfilaram com eles, seja levando-lhes amparo sob diversas formas, seja assumindo o seu patrocínio perante os Tribunais. Nessa noite colonial e fascista, esse concreto tipo de advogar equivalia a afrontar o Estado e a sua máquina persecutória.

Neste contexto, urge destacar a atuação destemida e marcante do Senhor Dr. Felisberto Vieira Lopes, causídico de invulgar aura, culto, arguto e eloquente que elevou a defesa dos direitos inalienáveis desses ditos 'irrecuperáveis' a um patamar de qualidade e inatacabilidade que tanto fazia estremecer os tribunais da época quanto suscitava uma crescente onda de respeito e admiração da sociedade da então pacata colónia. Muitos se reconheciam na postura dele e colhiam inspiração na sua figura de cidadão ímpoluto e intrépido. A mais de Homem do Direito, e era-o com brilho reconhecido, o Dr. Vieira Lopes era um nacionalista a tempo inteiro, defensor da Dignidade da Mulher e do Homem destas ilhas, mas também de toda a África. A sua profunda e inconformada verve de Combatente pela Liberdade está, aliás, bem expressa nessa obra impar, NOTI, que ele dá à estampa com o pseudónimo de Kauberdiano Dambará.

Reconhecer o percurso deste nosso insigne concidadão, irmão mais velho na longa e nunca acabada estrada pela Liberdade e Dignidade, é também um modo de nos enriquecermos como Nação.

Assim,

No uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14.º, alínea a), da Lei n.º 54/II/85, de 10 de janeiro, e artigo 2.º, 3.º e 5.º da Lei n.º 19/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pelos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro, conjugados com o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 19/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro;

## Artigo 1.º

É condecorado com a Ordem Amílcar Cabral, Segundo Grau, o Senhor Dr. Felisberto Vieira Lopes (a título póstumo).

## Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Cidade da Praia, aos 19 de abril de 2024. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.



I SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC**  
V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**